

# Regimento Interno

COMITÊ ESG

Área Gestora

Comitês

Abrangência

Grupo Inter

Divulgação

Interna

Data de Elaboração

23/06/2022

Data de Atualização

-

VERSÃO: 1.0

PÁGINAS: 6

CÓDIGO: RE105



inter



## 1. OBJETIVO

---

- I. Este Regimento Interno (“Regimento Interno”) estabelece as regras relativas à organização, composição, funcionamento e competências do Comitê ESG (“Comitê”) do Banco Inter S.A. (“Inter”), sua empresa controlada integrante do conglomerado prudencial, Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Inter DTVM”) e as demais empresas, Inter Digital Corretora e Consultoria de Seguros Ltda (“Inter Seguros”), Inter Asset Gestão de Recursos Ltda. (“Inter Asset”), Inter Marketplace e Intermediação de Negócios e Serviços Ltda (“Inter Marketplace”), observadas as disposições do Estatuto Social do Banco Inter, Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Nível 2” e “B3”) e da legislação e regulamentação em vigor.
- II. Banco Inter, Inter DTVM, Inter Seguros, Inter Asset e Inter Marketplace, em conjunto, serão denominadas de “Grupo Inter”.

## 2. ESCOPO DE ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES

---

- I. O referido Comitê é um órgão colegiado, estatutário e de caráter permanente, que tem como atribuição assessorar o Conselho de Administração do Inter e as demais empresas do Grupo Inter em assuntos relacionados à gestão ambiental, saúde e segurança, responsabilidade social corporativa, governança corporativa e sustentabilidade.

## 3. COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA

---

- I. O Comitê será composto por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sem limite máximo de membros, conforme disposto no Estatuto Social do Inter. Na mesma reunião que ocorrer a eleição dos membros do Comitê, o Conselho de Administração irá nomear o Coordenador e o Secretário do Comitê.
- II. O Comitê deve ter em sua composição profissionais qualificados e com experiência necessária para o cumprimento de suas atribuições, além do preenchimento das condições legais e regulamentares exigidos para o exercício do cargo.
- III. A função de membro do Comitê é indelegável, exceto no caso de ausência ou impedimento do Coordenador ou do Secretário, cuja função será exercida por outro membro escolhido pelos demais.
- IV. Os membros do comitê não terão suplentes a eles vinculados.
- V. Os membros do Comitê serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Classificação da Informação: INTERNA



- VI. No caso de vacância, ausência ou impedimento temporário de membro do Comitê, o Conselho de Administração poderá nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, o qual observará na função de membro, a todos os preceitos deste Regimento Interno.
- VII. As reuniões serão conduzidas conforme pautas preparadas e entregues aos membros do Comitê, com antecedência, bem como os respectivos materiais.

## 4. REMUNERAÇÃO

---

- I. Os membros do Comitê não farão jus ao recebimento de remuneração, exceto se deliberado de outra forma pelo Conselho de Administração.

## 5. FUNCIONAMENTO

---

### 5.1 PERIODICIDADE E FORMA

- I. O Comitê se reunirá, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente sempre que necessário.
- II. As reuniões do Comitê deverão ocorrer, preferencialmente, na sede do Banco Inter, ou, caso todos os membros do Comitê concordem, em outro local a ser definido pelo Coordenador.
- III. As reuniões do Comitê poderão ser realizadas por meio de videoconferência, teleconferência, *internet* ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real.

### 5.2 CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

- I. As convocações para reuniões do Comitê deverão ser realizadas com antecedência pelo Coordenador ou pelo Secretário, por meio de *e-mail*, por escrito, ou por meio do Portal de Governança do Banco Inter.
- II. O Coordenador do Comitê enviará, sempre que possível, juntamente com a ordem do dia, os documentos de suporte para realização das reuniões.
- III. Quando houver a presença de todos os membros do Comitê, as formalidades de convocação previstas no Art. 13.1 serão dispensadas.
- IV. A reunião do Comitê somente será instalada com a presença de 50% dos membros do Comitê. Também serão considerados presentes os membros que participarem por meio de tele ou videoconferência.

Classificação da Informação: INTERNA



## 5.3 DELIBERAÇÕES

- I. Cada membro do Comitê terá direito a 1 (um) voto nas reuniões, competindo ao Coordenador o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

## 6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

---

- I. Compete ao Coordenador do Comitê:
  - (i) Convocar e presidir as reuniões do Comitê.
  - (ii) Avaliar e propor os assuntos a serem discutidos nas reuniões, garantindo o alinhamento estratégico e a tomada de decisão de forma embasada.
  - (iii) Garantir que todas as normas e obrigações do Comitê elencadas no presente Regimento Interno sejam cumpridas.
  
- II. Compete ao Secretário do Comitê:
  - (i) Secretariar as reuniões do Comitê.
  - (ii) Elaborar, lavrar e enviar as atas das reuniões da Comitê para assinaturas dos membros que participaram por meio do Portal de Governança.
  - (iii) Manter o Portal de Governança atualizado com todos os materiais discutidos e atas de reuniões do Comitê.
  - (iv)
  
- III. Compete ao Comitê:
  - (i) Definir a matriz de Materialidade (“Materialidade”) do Inter;
  - (ii) Aprovar a Estratégia de Sustentabilidade do Grupo Inter (“Estratégia de Sustentabilidade”), baseada na matriz de Materialidade do Inter cumulada com as perspectivas dos *stakeholders*;
  - (iii) Propor ao Conselho de Administração planos de ação de natureza ambiental, social e/ou de governança, baseados na Materialidade do Inter;
  - (iv) Discutir e propor alterações na estrutura e na composição dos órgãos de governança do Inter e de suas subsidiárias com o objetivo de promover a diversidade na tomada de decisões e incorporar as melhores práticas de mercado;
  - (v) Submeter ao Conselho de Administração os resultados da Escuta aos *Stakeholders* mais atualizada, bem como da Materialidade vigente para aprovação da Estratégia de Sustentabilidade do Grupo Inter;

Classificação da Informação: INTERNA



- (vi) Submeter ao Conselho de Administração propostas e planos de ação baseados na Materialidade, denominados Integração ESG / FASG, que buscam a mitigação de riscos e aproveitamento de oportunidades de negócio;
- (vii) Assegurar que o Conselho de Administração esteja ciente dos assuntos e/ou situações que possam representar risco à reputação do Inter decorrentes de questões ligadas à sustentabilidade e à governança;
- (viii) Aprovar a governança e estratégia relativas à temática de mudanças climáticas, traçando diretrizes de minimização de riscos e de aproveitamento de oportunidades em todas as vias de crescimento;
- (ix) Assegurar que Conselho de Administração esteja ciente do desempenho do Inter nos principais *ratings*, premiações e selos, bem como informar sobre os principais pontos e oportunidades de melhoria;
- (x) Acompanhar o relacionamento do Inter com os *stakeholders* de forma a monitorar seu engajamento frente à temática ESG;
- (xi) Acompanhar e sugerir avanços nos programas e nas ferramentas de treinamento, visando à disseminação de conhecimento e ao estímulo à conscientização de modo a promover o engajamento quanto a temas e práticas voltados à sustentabilidade corporativa;
- (xii) Demandar análises de risco socioambiental e climático em âmbito institucional, bem como atuar no avanço relativo à gestão da temática no Inter em todos seus aspectos, considerando a Materialidade;
- (xiii) Discutir e propor alterações na estrutura e na composição dos órgãos de governança do Inter e de suas subsidiárias, com o intuito de promover a diversidade na tomada de decisões e de incorporar as melhores práticas de mercado;
- (xiv) Acompanhar as estratégias e a governança referentes à responsabilidade social corporativa do Inter em todos seus elementos, inclusive quanto à estratégia de voluntariado; e
- (xv) Acompanhar o desempenho das instituições de caráter social parceiras do Inter (“Instituições de Caráter Social”), bem como das iniciativas executadas diretamente pelo Inter.

## 7. CONFLITO DE INTERESSES

---

- I. Uma vez constatado conflito de interesse ou interesse particular de qualquer dos membros do Comitê em relação a determinado assunto em pauta, tal membro deverá manifestar-se ao Secretário, sendo que caso este não se manifeste, qualquer dos presentes à reunião que tenha conhecimento do fato deverá fazê-lo. Tão logo identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o membro do Comitê não poderá ter acesso a informações, participar de reuniões do Comitê, exercer voto ou de qualquer forma intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, até que cesse a situação de conflito de interesse.

Classificação da Informação: INTERNA



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação do Conselho, por mudanças na legislação pertinente, no Estatuto Social, ou por exigência da CVM ou da B3.
- II. As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho, na forma prevista no Estatuto Social e neste Regimento Interno.
- III. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Banco Inter e, após sua aprovação, será observado imediatamente pelo Banco Inter, seus diretores, Conselheiros e membros dos Órgãos de Assessoramento.

## 9. REGISTRO DA PUBLICAÇÃO E REVISÃO

PUBLICAÇÃO/REVISÃO		PÁGINA ALTERADA	DESCRIÇÃO	ÁREA RESPONSÁVEL
Versão	Data	-	Versão Inicial	Conselho de Administração
1.00	23/06/2022			

## 10. APROVAÇÃO

- I. **Conselho de Administração:** Aprovado em ata de reunião do Conselho de Administração em 23 de junho de 2022.

Classificação da Informação: INTERNA



Classificação da Informação: INTERNA



Os princípios de conduta ética do Inter devem ser observados no cumprimento deste documento.

Código  
RE105

Versão  
1.00

Divulgação  
Interna

6 de 6